CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, com sede no(a) Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristovão, CEP: 99.709-369, cidade de Erechim, RS, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Eliane Jaguseski Arcego, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 5089023369 SSP-RS e do CPF: 834.611.670-53, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de gás oxigênio medicinal, extintores de incêndios e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristovão, CEP: 99.709-369, Erechim, RS.

REPRESENTANTE: Eliane Jaguseski Arcego TEL.: (54) 3712-5442

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

10	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC NBR 15808 (CARGA NOMINAL 0,9KG DE PÓ A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNIO -55%, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10°C A 50° C, PESO TOTAL DE 1,4KG	50	Unidade-Un	R$	247,25
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC, CARGA NOMINAL DE 6KG DE PÓ A BASE DE FOSTATO MONOAMÔNIO. CAPACIDADE EXTINTORA 4-A 40-B; C, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10°C A 50° C.	60	Unidade-Un	R$	262,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021301; 020103

Fonte: 500, 600, 621

Programa de Trabalho: 10.122.0020.2167.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo); 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente).

Valor Global: R$ 28.087,90 (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

SERPRO

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

SERPRO

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
SERPRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 018/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 21 de setembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
SERPRO

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jozi Cleton dos Reis Araújo Filho CPF 039.925.203-44

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

Id:01AB1D8D96176030

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de gás oxigênio medicinal, extintores de incêndios e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC NBR 15808 (CARGA NOMINAL 0.9KG DE PÓ A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNIO -55%, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10°C A 50° C, PESO TOTAL DE 1,4KG	50	Unidade-Un	R$ 247,25
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC, CARGA NOMINAL DE 6KG DE PÓ A BASE DE FOSTATO MONOAMÔNIO. CAPACIDADE EXTINTORA 4-A 40-B; C, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10°C A 50° C.	60	Unidade-Un	R$ 262,09

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18.

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 28.087,90 (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e noventa centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 020103

Fonte: 500, 600, 621

Programa de Trabalho: 10.122.0020.2167.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo); 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

21 de setembro de 2022,

Fabrícia dos Santos Vieira,

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:0047D815388D6031

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de gás oxigênio medicinal, extintores de incêndios e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.
8	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	100	Unidade-Un	R$ 332,00
9	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	150	Unidade-Un	R$ 97,20

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 47.780,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 020103

Fonte: 500, 600, 621

Programa de Trabalho: 10.122.0020.2167.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo); 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

21 de setembro de 2022,

Fabrícia dos Santos Vieira,

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:1518EA22B3A36043

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro
06553895/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.677

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 410.000,00

02 01 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços da Administração Geral	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

162	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	50.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

534	20.605.0055.2500.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

572	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 13 03 HOSPITAL MUNICIPAL

701	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das Ativ.Ambulatoriais e Hospitalares	100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

(Continua na próxima página)